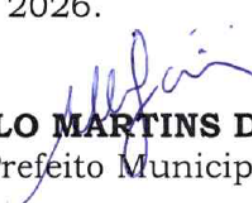


Professores bem remunerados e motivados são essenciais para garantir um ensino de qualidade, capaz de formar cidadãos críticos e preparados para os desafios do futuro.

Portanto, o reajuste dos vencimentos dos servidores do magistério é uma medida justa e necessária, que contribuirá para a valorização desses profissionais e para a melhoria da educação pública em nosso município de Anhanguera.

Por fim, certo do espírito público que norteiam as condutas dos nobres Edis, solicito a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 e assegurar condições dignas de remuneração aos profissionais do magistério público da educação básica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anhanguera, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.



MARCELO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa o presente projeto de lei que concede reajuste dos vencimentos base dos servidores do magistério público de Anhanguera, adequando com o piso salarial nacional.

A presente proposta visa conceder reajuste de vencimentos aos servidores do magistério público da educação básica, em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

A Lei Federal nº 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo um valor mínimo a ser observado por todos os entes federativos.

O objetivo principal deste projeto de lei é valorizar os profissionais da educação, reconhecendo a importância de seu trabalho para o desenvolvimento do país e assegurando condições dignas de remuneração.

O reajuste proposto é necessário para adequar os vencimentos dos servidores do magistério ao piso salarial nacional, corrigindo eventuais defasagens e assegurando que nenhum profissional receba abaixo do valor estipulado pela legislação federal.

Além disso, a medida visa cumprir com as disposições constitucionais e legais que determinam a valorização dos profissionais da educação.

A valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública.



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANHANGUERA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Estadual e Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município de Anhanguera, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2026, o reajuste de 5,40% (cinco virgula quarenta por cento), no vencimento base de todos os Profissionais do Magistério do Município de Anhanguera.

Art. 2º. A adequação prevista no artigo 1º deverá ser implementada de forma integral nos vencimentos básicos de cada classe, não prejudicando as progressões funcionais e observando os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anhanguera, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.


MARCELO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal